

## AUTORIZAÇÃO

### AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nº DO DOCUMENTO: 2100.01.0022064/2025-46

O Supervisor Regional da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade **Triângulo**, no uso de suas atribuições, com base no inciso I do parágrafo único do art. 38 do Decreto nº 47.892, de 23 de março de 2020, concede ao requerente abaixo relacionado a **AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL** em conformidade com normas ambientais vigentes. Certificado emitido eletronicamente.

TIPO DE REQUERIMENTO DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL	NÚMERO DO DOCUMENTO	UNIDADE DO SISEMA RESPONSÁVEL PELO PROCESSO
-Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas -Intervenção com supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP	2100.01.0022064/2025-46	NAR Frutal

#### 1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nome: LD Florestal S. A.	CPF/CNPJ: 29.640.008/0001-02	
Endereço: Estrada BR 365, Km 574, S/N	Bairro: Zona Rural	
Município: Indianópolis	UF: MG	CEP: 38.490-000

#### 2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

Nome: Frison e Serrato Participações LTDA	CPF/CNPJ: 56.975.258/0001-68	
Endereço: Rua Joaquina Meireles da Rocha, nº 245	Bairro: Morada Nova	
Município: Uberlândia	UF: MG	CEP: 38.421-053

#### 3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Denominação: Fazenda Nova Prata I, II e III	Área Total (ha): 399,2332
---	---------------------------

Registro nº: 25.541, 25.542 e 25.543	Município/UF: Prata/MG																				
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3152808-3A91.B1B6.9756.4A71.9D8E.4052.F83F.1B78																					
<b>4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORIZADA</b>																					
<table border="1"> <thead> <tr> <th>Tipo de Intervenção</th> <th>Quantidade</th> <th>Un</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas</td> <td>1.331</td> <td>unidades</td> </tr> <tr> <td>Intervenção com supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP</td> <td>0,2981</td> <td>Hectares</td> </tr> <tr> <td> </td> <td> </td> <td> </td> </tr> </tbody> </table>		Tipo de Intervenção	Quantidade	Un	Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	1.331	unidades	Intervenção com supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP	0,2981	Hectares											
Tipo de Intervenção	Quantidade	Un																			
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	1.331	unidades																			
Intervenção com supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP	0,2981	Hectares																			
<b>5. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA</b>																					
<table border="1"> <thead> <tr> <th>Uso a ser dado à área</th> <th>Especificação</th> <th>Área (ha)</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Agricultura</td> <td>Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastorais, exceto horticultura</td> <td>225,00</td> </tr> <tr> <td>Infraestrutura</td> <td>travessia de passagem</td> <td>0,2981</td> </tr> </tbody> </table>		Uso a ser dado à área	Especificação	Área (ha)	Agricultura	Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastorais, exceto horticultura	225,00	Infraestrutura	travessia de passagem	0,2981											
Uso a ser dado à área	Especificação	Área (ha)																			
Agricultura	Culturas anuais, semiperenes e perenes, silvicultura e cultivos agrossilvipastorais, exceto horticultura	225,00																			
Infraestrutura	travessia de passagem	0,2981																			
<b>6. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA(s) ÁREA(s) AUTORIZADA (s) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL</b>																					
<table border="1"> <thead> <tr> <th>Bioma/Transição entre Biomas</th> <th>Área (ha)</th> <th>Fisionomia/Transição</th> <th>Estágio Sucessional, quando couber</th> <th>Área (ha)</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Cerrado</td> <td>225,00</td> <td>Outros - árvores isoladas</td> <td></td> <td>225,00</td> </tr> <tr> <td>Cerrado</td> <td>0,2981</td> <td>mata de galeria</td> <td></td> <td>0,2981</td> </tr> <tr> <td>Total:</td> <td>225,2981</td> <td></td> <td>Total:</td> <td>225,2981</td> </tr> </tbody> </table>		Bioma/Transição entre Biomas	Área (ha)	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional, quando couber	Área (ha)	Cerrado	225,00	Outros - árvores isoladas		225,00	Cerrado	0,2981	mata de galeria		0,2981	Total:	225,2981		Total:	225,2981
Bioma/Transição entre Biomas	Área (ha)	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional, quando couber	Área (ha)																	
Cerrado	225,00	Outros - árvores isoladas		225,00																	
Cerrado	0,2981	mata de galeria		0,2981																	
Total:	225,2981		Total:	225,2981																	
<b>7. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO</b>																					
<table border="1"> <thead> <tr> <th>Produto/Subproduto</th> <th>Especificação</th> <th>Quantidade</th> <th>Unidade</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Lenha de Floresta Nativa</td> <td></td> <td>1.353,5495</td> <td>m<sup>3</sup></td> </tr> <tr> <td>Madeira de Floresta Nativa</td> <td></td> <td>365,6341</td> <td>m<sup>3</sup></td> </tr> <tr> <td> </td> <td> </td> <td> </td> <td> </td> </tr> </tbody> </table>		Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade	Lenha de Floresta Nativa		1.353,5495	m <sup>3</sup>	Madeira de Floresta Nativa		365,6341	m <sup>3</sup>								
Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade																		
Lenha de Floresta Nativa		1.353,5495	m <sup>3</sup>																		
Madeira de Floresta Nativa		365,6341	m <sup>3</sup>																		
<b>8. RESPONSÁVEL (is) PELO PARECER TÉCNICO (nome e MASP) E DATA DA VISTORIA</b>																					
MAXSANDRE GOMES DE MOURA-MASP: CREA - MG: 90.651-D JOÃO FLORIANO DA SILVA-MASP: 10207371																					

Data da Vistoria: 28/07/2025

## 9. VALIDADE

Data de Emissão: 24/10/2025

Validade: De acordo com a Deliberação Normativa COPAM nº 217/2017 esta autorização só produzirá efeitos de posse do Licenciamento Ambiental Simplificado (LAS) e sua validade será definida conforme a licença ambiental.

Observações:

**ESTE DOCUMENTO SÓ É VÁLIDO QUANDO ACOMPANHADO DA PLANTA TOPOGRÁFICA OU CROQUI DA PROPRIEDADE CONTENDO A LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO, DA RESERVA LEGAL E APP.**

## 10. COORDENADA PLANA DA ÁREA AUTORIZADA

Tipo de intervenção	Datum	Fuso	Coordenada (UTM)		Planta
			X	Y	
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	Sirgas 2000	22K	730.106	7.865.901	
Intervenção com supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP	Sirgas 2000	22K	730.090	7.865.296	

## 11. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS (se necessário utilizar folha anexa)

- Fazer os trabalhos de conservação de solo;
- Realizar aceiro para evitar fogo no remanescente de vegetação nativa;
- Executar o PTRF anexado ao processo com objetivo de recuperar 0,3081 ha em APP na Fazenda Fazenda Douradinho, Lugar denominado Pintassilgo e Fazenda Acácia – Matrículas 24.021, 24.022 e 24.023, localizada no município do Prata/MG, como medida compensatória pelas intervenções ambientais realizadas, sendo:
  - 0,2981 ha de APP degradada, como compensação pela intervenção ambiental realizada em uma área de 00,2981 hectares nos termos do Decreto 47.749/2019, tendo como coordenadas de referência 698248 x; 7869307 y e 698250 x; 7869246 y (UTM, Sirgas 2000, 22K).
  - 0,01 ha destinada ao plantio de 05 mudas de ipê-amarelo, tendo como coordenada de referência 698233 x; 7869313 y (UTM, 22K), como medida compensatória nos termos da Lei 20.308/12.

Apresentar relatórios anuais comprovando o desenvolvimento do PTRF e replantios que se fizerem necessários pelo período de 5 anos

Apresentar relatório simplificado de fauna, conforme termo de referência disponibilizado no site do IEF (Prazo: 60 dias após a supressão)

## 12. OBSERVAÇÃO

Dentre as 1.331 árvores autorizadas estão 01 ipê-amarelo que é passível de autorização nos termos da Lei 9.743/1988, artigo 2º, inciso III

***Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.***

***Declaro estar ciente das obrigações assumidas através deste documento e declaro ainda ter conhecimento de que a não comprovação do uso alternativo do solo no curso do ano agrícola acarretará no pagamento de multa e implementação de medidas mitigadoras ou compensatórias de reparação ambiental, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.***



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Luiz Mamede, Chefe Regional**, em 24/10/2025, às 09:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](#), informando o código verificador **125793664** e o código CRC **A2EC2796**.